



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 3.988/2025

Designa Coordenador Local da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implementação da PNEERQ, instituída pelo Ministério da Educação, alinhada às legislações vigentes;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado (art. 205);

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996, especialmente em seu art. 26-A, que trata da obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e africana;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288/2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial e estabelece diretrizes para a inclusão da população negra no desenvolvimento nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01/2004, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana;

CONSIDERANDO o Memorando MEM/SEMED/PMVP Nº 00286/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a designação de servidor professor para exercer a função de Coordenador Local da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) no Município de Vila Pavão/ES.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **ERIVELTON PESSIN**, ocupante do cargo efetivo de Professor MMPB - HISTÓRIA Ser. Finais Ens. Fund., matrícula funcional nº 001525, para atuar como **Coordenador Local da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ)**, sem ônus para o Município, a partir desta data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º – A presente designação é considerada serviço público relevante e voluntário, via de consequência, não será remunerada.

Art. 3º – À Secretaria Municipal de Educação para dar ciência ao servidor da presente Portaria e adotar as demais medidas cabíveis.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2025.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: